

EDITAL Nº 001/2026

**PROCESSO SELETIVO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA DIREÇÃO E
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILA RICA/MT**

Regulamenta o processo seletivo de mérito e desempenho para provimento das funções de direção e coordenação pedagógica das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vila Rica/MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA RICA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo de Mérito e Desempenho para as funções de direção e coordenação pedagógica das unidades da Rede Municipal de Ensino, com fundamento no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Federal nº 14.811/2024, na Lei Federal nº 13.709/2018, na Lei Municipal nº 1.950/2022 e nas normas profissionais aplicáveis à avaliação psicológica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo destina-se à formação de lista de classificação para o preenchimento das vagas de direção e coordenação pedagógica indicadas neste Edital e para a constituição de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, a necessidade da Administração e a legislação municipal.

1.2 O processo seletivo será realizado no período de 19 de agosto a 10 de dezembro de 2026. O ato de nomeação está previsto para 25 de janeiro de 2027, conforme o cronograma.

1.3 A seleção compreenderá as seguintes etapas eliminatórias e classificatórias:

- I** – análise da inscrição, da habilitação e da experiência profissional mínima, de caráter eliminatório;
- II** – avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- III** – avaliação do Plano de Trabalho, de caráter classificatório, com pontuação de 0 a 10 pontos;
- IV** – entrevista técnica, de caráter classificatório, com pontuação de 0 a 10 pontos;
- V** – pontuação da experiência profissional no magistério da Rede Municipal, à razão de 0,5 ponto por ano completo, limitada a 2 pontos.

1.4 A pontuação máxima do processo será de 22 pontos, correspondente à soma do Plano de Trabalho, da entrevista técnica e da experiência profissional.

1.5 O candidato deverá conhecer este Edital e a Lei Municipal nº 1.950/2022, certificando-se de que atende aos requisitos exigidos, não podendo alegar desconhecimento das normas do processo.

1.6 As publicações oficiais ocorrerão no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, na área de publicações, e, de forma complementar, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

1.7 Caso não haja candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas, serão adotadas as providências previstas na Lei Municipal nº 1.950/2022, mediante ato devidamente fundamentado e observância dos requisitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DAS VAGAS E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

2.1 As vagas, a carga horária e as unidades educacionais abrangidas por este processo estão indicadas na tabela a seguir.

UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	VAGA	CARGA HORÁRIA
Centro de Educação Infantil Gotinhas do Saber	Avenida Brasil, nº 895, Centro, Vila Rica/MT	01 Direção 01 Coordenação	40 horas 40 horas
Centro de Educação Infantil Dr. Fernando Daher Rodrigues Fernandes	Avenida Perimetral Leste, esquina com a Perimetral Sul, nº 521, Vila Nova, Vila Rica/MT	01 Direção 01 Coordenação	40 horas 40 horas
Centro de Educação Infantil Vó Wilma Maria Stival Lopes	Avenida 63, s/n, Setor Oeste, Vila Rica/MT	01 Direção 01 Coordenação	40 horas 40 horas
Escola Municipal Alair Álvares Fernandes	Avenida Bahia/Visconde de Barbacena, s/n, Inconfidentes, Vila Rica/MT	01 Direção 01 Coordenação	40 horas 40 horas
Escola Municipal Vila Nova	Rua A, nº 320, Bairro Vila Nova, Vila Rica/MT	01 Direção 01 Coordenação	40 horas 40 horas
Escola Municipal Profª Ilma Valadares de Aragão	Avenida das Palmeiras, nº 15, Cidade Jardim, Vila Rica/MT	01 Direção 02 Coordenações	40 horas 40 horas
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Beleza I, Zona Rural de Vila Rica/MT	01 Direção 01 Coordenação	40 horas 40 horas
Escola Municipal Rui Ramos	PA Ipê, Zona Rural de Vila Rica/MT	01 Direção	40 horas
Escola Municipal Domingos Pereira de Ávila	Paraíso do Rio Preto, Zona Rural de Vila Rica/MT	01 Direção 01 Coordenação	40 horas 40 horas
Escolas Municipais Sagrado Coração de Jesus e Santaninha	PA Santo Antônio do Beleza e PA Santaninha, Zona Rural de Vila Rica/MT	01 Direção	40 horas
Escolas Municipais Procópio Faria e Nazaré	PA Caxangá e PA São José, Zona Rural de Vila Rica/MT	01 Direção	40 horas

2.2 A indicação das unidades do campo agrupadas para uma única direção observará os critérios de matrícula e de microrregião previstos na Lei Municipal nº 1.950/2022.

2.3 A classificação será organizada por função. A Secretaria Municipal de Educação designará a unidade de exercício, respeitando a ordem de classificação, as vagas existentes, o perfil da função e o interesse público.

3. DOS REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Vila Rica/MT que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I** – habilitação mínima em Pedagogia ou em outra licenciatura, desde que, nesta última hipótese, possuam especialização em gestão, inspeção ou orientação escolar, nos termos da Lei Municipal nº 1.950/2022;

II – mínimo de 3 anos completos de experiência profissional no magistério da Rede Municipal de Ensino de Vila Rica/MT;

III – regularidade funcional e atendimento aos demais requisitos da Lei Municipal nº 1.950/2022;

IV – disponibilidade para o cumprimento da jornada de 40 horas semanais e para a participação em todas as etapas do processo.

3.2 A inscrição será realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Brasil, nº 1125, Centro, Vila Rica/MT, no período de 14 a 18 de setembro de 2026, das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha constante do Anexo I e os seguintes documentos:

- a)** cópia de documento oficial de identificação com foto e do CPF;
- b)** cópia do diploma de licenciatura;
- c)** cópia do certificado de especialização em gestão, inspeção ou orientação escolar, quando exigido;
- d)** declaração emitida pelo setor competente que comprove o tempo de experiência no magistério da Rede Municipal;
- e)** certidões de antecedentes criminais expedidas pelos órgãos competentes, válidas na data da inscrição;
- f)** declaração de ciência e concordância com as regras deste Edital;
- g)** indicação da função pretendida e da unidade educacional que será utilizada como referência para a elaboração do Plano de Trabalho, sem garantia de lotação nessa unidade.

3.4 Os documentos deverão ser apresentados em cópia legível, acompanhados dos originais para conferência, ou em cópia autenticada.

3.5 Será permitida inscrição por procuração específica, acompanhada de cópia dos documentos de identificação do candidato e do procurador.

3.6 A Comissão emitirá comprovante de inscrição, contendo número de protocolo, data e relação dos documentos recebidos.

3.7 A relação provisória das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em 25 de setembro de 2026, com indicação sucinta do motivo do indeferimento.

3.8 Os recursos contra o resultado das inscrições poderão ser apresentados nos dias 28 e 29 de setembro de 2026. A relação definitiva será publicada em 2 de outubro de 2026.

4. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Comissão do Processo Seletivo será instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal e terá a composição prevista no § 4º do art. 35 da Lei Municipal nº 1.950/2022:

I – 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Vila Rica/MT;

III – 1 representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – 1 profissional da Psicologia, com inscrição ativa no respectivo Conselho Regional.

4.2 A Portaria indicará membros titulares e, sempre que possível, suplentes, o período de atuação e as atribuições da Comissão.

4.3 Na primeira reunião, os membros elegerão presidente e relator, registrando a deliberação em ata.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4 A Comissão conduzirá o processo seletivo com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, exercendo as atribuições detalhadas no item 4.9 deste Edital.

4.5 Todas as reuniões, deliberações, avaliações, recursos e respostas serão registrados em ata ou instrumento próprio e juntados ao processo administrativo em ordem cronológica.

4.6 O membro da Comissão deverá declarar-se impedido quando houver parentesco até o terceiro grau, vínculo conjugal, relação de chefia direta, conflito de interesse, amizade íntima, inimizade notória ou outra circunstância que possa comprometer a imparcialidade em relação ao candidato.

4.7 O candidato poderá suscitar impedimento de membro da Comissão, mediante requerimento fundamentado, no prazo de recurso da etapa em que tiver conhecimento do fato.

4.8 O cronograma somente poderá ser alterado por motivo devidamente justificado, mediante deliberação da Comissão e publicação de retificação no site oficial, sem prejuízo dos prazos já iniciados.

4.9 A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:

a) receber e analisar os documentos de identificação, formação acadêmica e experiência profissional apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, decidindo pelo deferimento ou indeferimento das inscrições;

b) acompanhar a realização da avaliação psicológica de aptidão para o exercício da função, conduzida por profissional de Psicologia regularmente habilitado;

c) realizar a entrevista técnica e avaliar o Plano de Trabalho dos candidatos, de acordo com as dimensões, os critérios e as pontuações estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

d) elaborar os instrumentos e as fichas de avaliação da entrevista técnica e do Plano de Trabalho, observando os critérios previamente estabelecidos;

e) publicar os resultados provisórios e definitivos de cada etapa do processo seletivo;

f) receber, analisar e decidir os recursos interpostos pelos candidatos, apresentando resposta fundamentada;

g) elaborar e assinar as atas, os pareceres e os demais documentos referentes às etapas do processo seletivo;

h) encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, ao final do processo, a relação dos candidatos aprovados e classificados, acompanhada das respectivas pontuações e da documentação produzida.

4.10 Para a realização da entrevista técnica e da avaliação do Plano de Trabalho, a Comissão deverá observar as dimensões e os critérios estabelecidos no Quadro 1, considerando a natureza das funções de direção e coordenação escolar, bem como as atribuições previstas na legislação municipal e neste Edital.

4.10.1 Os critérios constantes do Quadro 1 orientarão a elaboração dos instrumentos de avaliação e a atribuição das respectivas pontuações, conforme as rubricas previstas nos anexos deste Edital.

Quadro 1 – Dimensões e critérios para avaliação da entrevista técnica e do Plano de Trabalho

Dimensão	Crítérios de avaliação
Dimensão 1 – Político-institucional	1. Liderança na gestão escolar. 2. Engajamento com a comunidade escolar. 3. Implementação e coordenação da gestão democrática na

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dimensão	Critérios de avaliação
	escola. 4. Desenvolvimento de visão sistêmica e estratégica.
Dimensão 2 – Pedagógica	1. Compromisso com o ensino e a aprendizagem. 2. Capacidade técnica para acompanhar o planejamento pedagógico. 3. Apresentação de propostas de apoio às pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem. 4. Capacidade para coordenar a gestão curricular e os processos de ensino, aprendizagem e avaliação. 5. Capacidade de promover ambiente favorável ao desenvolvimento educacional.
Dimensão 3 – Administrativa e financeira	1. Capacidade para coordenar as atividades administrativas. 2. Zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos. 3. Capacidade para coordenar as equipes de trabalho. 4. Capacidade para gerir, em conjunto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da unidade escolar.
Dimensão 4 – Pessoal e relacional	1. Capacidade de cuidar e apoiar as pessoas. 2. Compromisso com o desenvolvimento pessoal e profissional. 3. Capacidade de comunicação e de mediação de conflitos. 4. Postura ética e profissional nas relações de trabalho.
Dimensão 5 – Tecnológica e de análise de dados	1. Conhecimento das plataformas digitais utilizadas pela rede municipal. 2. Capacidade de realizar cadastros de estudantes, inserção de notas e acompanhamento dos planejamentos no Sistema Ômega. 3. Capacidade de elaborar e analisar relatórios educacionais. 4. Utilização dos dados educacionais para o planejamento de intervenções pedagógicas. 5. Conhecimento dos sistemas educacionais utilizados pelo Município e por outros órgãos oficiais.

5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1 A avaliação psicológica será realizada no período de 19 a 23 de outubro de 2026 e terá caráter eliminatório, com resultado expresso por “apto” ou “inapto”.

5.2 A avaliação será planejada e executada por profissional ou banca de profissionais da Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia, observadas a Resolução CFP nº 31/2022, a Resolução CFP nº 8/2025 e as demais normas profissionais vigentes.

5.3 Os requisitos psicológicos necessários, restritivos ou impeditivos para o exercício das funções serão definidos a partir de estudo das atribuições de direção e coordenação pedagógica e constarão de documento técnico próprio.

5.4 A avaliação poderá utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente e, quando se tratar de testes psicológicos, aprovados para uso profissional pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos.

5.5 O local e o horário individual da avaliação serão divulgados com antecedência mínima de 3 dias úteis. O candidato deverá comparecer com documento oficial de identificação com foto.

5.6 O não comparecimento no dia e no horário designados acarretará a eliminação do candidato, ressalvada determinação judicial ou situação excepcional legalmente justificável,

reconhecida pela Comissão mediante decisão fundamentada e assegurado tratamento isonômico aos candidatos.

5.7 O resultado provisório será publicado em 28 de outubro de 2026, identificado preferencialmente pelo número de inscrição, preservado o sigilo das informações psicológicas.

5.8 O candidato considerado inapto terá direito à entrevista devolutiva, a ser realizada individualmente por profissional de Psicologia, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão. Na entrevista, serão prestadas informações sobre os resultados da avaliação, observados o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Psicologia. Após a entrevista devolutiva, o candidato poderá interpor recurso nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, mediante requerimento fundamentado e protocolado perante a Comissão do Processo Seletivo.

5.9 O recurso da avaliação psicológica será analisado por profissional ou banca recursal distinta daquela que realizou a avaliação originária, conforme as normas profissionais aplicáveis.

5.10 O resultado definitivo da avaliação psicológica será publicado em 4 de novembro de 2026. O candidato considerado inapto não participará das etapas classificatórias subsequentes, ressalvada decisão judicial.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho será elaborado com base na realidade de uma unidade educacional da Rede Municipal, indicada pelo candidato na inscrição, e deverá observar os dados oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 O Plano de Trabalho deverá conter:

- I** – capa e identificação do candidato, da função pretendida e da unidade de referência;
- II** – apresentação e justificativa;
- III** – diagnóstico da unidade, com base em dados oficiais e em problemas claramente delimitados;
- IV** – objetivo geral e objetivos específicos;
- V** – metas mensuráveis, indicadores, prazos e formas de acompanhamento;
- VI** – ações organizadas nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, bem como na dimensão de dados e tecnologias educacionais;
- VII** – cronograma de execução;
- VIII** – recursos necessários, responsáveis e parcerias;
- IX** – mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do plano;
- X** – referências legais, técnicas e pedagógicas utilizadas.

6.3 O Plano de Trabalho deverá contemplar metas de qualidade e equidade. Conforme a etapa e o contexto da unidade, deverá abordar alfabetização, recomposição das aprendizagens, desenvolvimento integral na Educação Infantil, inclusão, atendimento às escolas do campo, acompanhamento das turmas multisseriadas, participação das famílias e redução das desigualdades educacionais.

6.4 O Plano de Trabalho deverá conter entre 10 e 20 páginas, excluídas a capa, o sumário e os anexos, e ser elaborado em papel tamanho A4, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens de 2,5 cm.

6.5 O Plano de Trabalho deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação no período de 9 a 11 de novembro de 2026, até as 17h do último dia, em uma via impressa e uma via digital, em formato PDF, encaminhada ao e-mail educacao@vila.mt.gov.br. O arquivo digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deverá ser identificado com o nome completo do candidato e a função pretendida. O protocolo somente será considerado concluído após o recebimento das duas versões.

6.6 O Plano de Trabalho será avaliado nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, de acordo com os critérios e a rubrica constantes do Anexo II, sendo atribuída pontuação de 0 a 10 pontos.

6.7 A avaliação do Plano de Trabalho observará as dimensões e as respectivas pontuações máximas estabelecidas no Quadro 2, considerando a coerência entre o diagnóstico apresentado, os objetivos, as metas, as ações propostas, os indicadores de acompanhamento e a viabilidade de execução.

Quadro 2 – Distribuição da pontuação do Plano de Trabalho

Ordem	Dimensão	Pontuação máxima
1	Político-institucional	2,0
2	Pedagógica	3,0
3	Administrativa e financeira	2,0
4	Pessoal e relacional	2,0
5	Dados e tecnologias educacionais	1,0
	Total	10,0

6.8 Os critérios específicos de avaliação de cada dimensão, bem como os respectivos descritores de desempenho, constam da rubrica prevista no Anexo II deste Edital.

6.9 Cada membro da Comissão preencherá ficha individual de avaliação. A nota do Plano de Trabalho corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão, calculada com duas casas decimais.

6.10 O resultado provisório da avaliação dos Planos de Trabalho será publicado no dia 16 de novembro de 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Rica e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

6.11 Os recursos contra o resultado provisório da avaliação dos Planos de Trabalho deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação a partir da publicação do resultado, no dia 16 de novembro de 2026, até as 17h30 do dia 17 de novembro de 2026, mediante requerimento devidamente fundamentado.

6.12 O resultado definitivo da avaliação dos Planos de Trabalho será publicado no dia 19 de novembro de 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Rica e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

6.13 O candidato aprovado e nomeado deverá adaptar o Plano de Trabalho à realidade da unidade escolar para a qual for designado, considerando os indicadores educacionais, as características da comunidade escolar e as necessidades identificadas, no prazo de 30 dias após o início do exercício da função, submetendo-o à Secretaria Municipal de Educação e às instâncias colegiadas da unidade escolar.

6.14 Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fiscalizar a adaptação e a execução do Plano de Trabalho apresentado pelo candidato nomeado.

7. DA ENTREVISTA TÉCNICA

7.1 A entrevista técnica será realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2026, em data e horário individual previamente divulgados pela Comissão de Seleção no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Rica e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2 A entrevista técnica terá duração máxima de 30 minutos e será conduzida pela Comissão de Seleção, sob a coordenação de seu presidente, com a presença dos demais membros.

7.3 A entrevista será realizada com base em roteiro padronizado e poderá contemplar questões, estudos de caso e situações práticas relacionadas às atribuições da função de direção ou de coordenação escolar.

7.4 Os candidatos concorrentes à mesma função serão submetidos a questões equivalentes, de modo a assegurar igualdade de condições. A Comissão poderá formular perguntas complementares exclusivamente para esclarecer ou aprofundar as respostas apresentadas, sem alterar os critérios e as dimensões de avaliação previamente estabelecidos.

7.5 A avaliação da entrevista técnica observará as dimensões e as respectivas pontuações máximas estabelecidas no Quadro 3, conforme os critérios e os descritores de desempenho constantes do Anexo III deste Edital.

Quadro 3 – Distribuição da pontuação da entrevista técnica

Ordem	Dimensão	Pontuação máxima
1	Político-institucional	2,0
2	Pedagógica	3,0
3	Administrativa e financeira	2,0
4	Pessoal e relacional	2,0
5	Dados e tecnologias educacionais	1,0
	Total	10,0

7.6 Cada membro da Comissão preencherá ficha individual de avaliação e atribuirá nota fundamentada ao candidato, de acordo com os critérios e os descritores estabelecidos no Anexo III.

7.7 A nota da entrevista técnica corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão, calculada com duas casas decimais.

7.8 A Comissão emitirá comprovante de comparecimento ao candidato e manterá as fichas individuais de avaliação, as atas e os demais registros da entrevista no processo administrativo.

7.9 Não poderá participar da entrevista técnica o candidato considerado inapto na avaliação psicológica, ressalvada eventual decisão decorrente de recurso administrativo ou determinação judicial.

7.10 O candidato que não comparecer à entrevista técnica na data e no horário estabelecidos será eliminado do processo seletivo, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

7.11 Não será permitida a realização da entrevista técnica em data ou horário diferente daquele divulgado pela Comissão, salvo por motivo de interesse da Administração, caso fortuito, força maior ou situação excepcional devidamente comprovada e aceita pela Comissão mediante decisão fundamentada, assegurado tratamento isonômico aos candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 A classificação será obtida pela soma das notas do Plano de Trabalho, da entrevista técnica e da pontuação da experiência profissional, totalizando até 22 pontos.

8.2 Para a pontuação da experiência profissional, serão considerados anos completos de efetivo exercício no magistério da Rede Municipal, à razão de 0,5 ponto por ano, até o limite de 2 pontos. Períodos inferiores a 12 meses não serão arredondados.

8.3 A classificação provisória será publicada em 2 de dezembro de 2026, por função e em ordem decrescente de pontuação, com a discriminação das notas de cada etapa classificatória.

8.4 Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior nota no Plano de Trabalho;

II – maior nota na entrevista técnica;

III – maior soma das notas obtidas na dimensão pedagógica do Plano e da entrevista;

IV – maior tempo de experiência no magistério da Rede Municipal, considerado sem o limite de pontuação do item 8.2;

V – maior idade, observada a preferência legal à pessoa idosa;

VI – sorteio público, caso persista o empate.

8.5 Os recursos contra a classificação provisória poderão ser apresentados nos dias 3 e 4 de dezembro de 2026.

8.6 O resultado definitivo será publicado em 9 de dezembro de 2026 e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação em 10 de dezembro de 2026 para homologação, publicação e arquivamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra:

- a) o indeferimento da inscrição;
- b) o resultado da avaliação psicológica;
- c) a pontuação atribuída ao Plano de Trabalho;
- d) a pontuação atribuída na entrevista técnica;
- e) a pontuação referente ao tempo de experiência profissional;
- f) eventual erro material na soma das pontuações; e

g) a classificação provisória.

9.2 O recurso deverá ser apresentado individualmente, por escrito, mediante o formulário constante do Anexo IV, e protocolado na Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3 O recurso deverá conter a identificação do candidato, a indicação da etapa, do resultado ou da pontuação questionada, a exposição objetiva dos fatos, a fundamentação do pedido e, quando necessário, os respectivos documentos comprobatórios.

9.4 Não será admitida, por meio do recurso, a apresentação de documentos que deveriam ter sido entregues no ato da inscrição ou em etapa anterior, salvo quando destinados a comprovar erro material da Administração ou fato superveniente devidamente justificado.

9.5 Não será conhecido o recurso:

- a) apresentado fora do prazo;
- b) protocolado por meio diferente daquele estabelecido neste Edital;
- c) sem identificação do candidato;
- d) sem fundamentação objetiva;
- e) apresentado coletivamente ou em nome de terceiros; ou
- f) que não indique claramente o resultado, a pontuação ou o procedimento questionado.

9.6 Para fundamentar o recurso, o candidato poderá solicitar acesso à sua ficha individual de avaliação, à memória de cálculo, aos pareceres e aos documentos que lhe digam respeito, preservadas as informações pessoais de terceiros, os documentos protegidos por sigilo e as normas profissionais aplicáveis à avaliação psicológica.

9.7 A solicitação de acesso aos documentos deverá ser apresentada à Comissão de Seleção e não implicará retirada dos documentos originais do local de guarda.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.8 Os recursos serão analisados e decididos antes da publicação do resultado definitivo da respectiva etapa, observadas as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

9.9 A decisão do recurso será fundamentada e deverá informar, de maneira objetiva, as alegações analisadas, os critérios utilizados e o resultado do julgamento.

9.10 O julgamento do recurso poderá manter ou corrigir a pontuação, o resultado ou a classificação do candidato, desde que a decisão seja devidamente fundamentada.

9.11 Quando a análise do recurso identificar erro material ou aplicação inadequada de critério que também alcance outros candidatos submetidos às mesmas condições, a correção deverá ser aplicada de forma isonômica a todos os candidatos afetados.

9.12 O recurso contra o resultado da avaliação psicológica será analisado conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, assegurados o sigilo profissional, o acesso às informações permitidas e o direito à entrevista devolutiva.

9.13 As decisões dos recursos serão disponibilizadas aos respectivos candidatos e os resultados decorrentes dos julgamentos serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Rica e no mural da Secretaria Municipal de Educação, preservados os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo.

9.14 Não será admitido novo recurso contra a decisão proferida no julgamento do mesmo pedido, ressalvada a possibilidade de correção, de ofício, de erro material ou de ilegalidade constatada pela Administração.

10. DA NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO E EXERCÍCIO

10.1 A nomeação ocorrerá conforme a ordem de classificação, a existência de vagas, a necessidade da Administração e as disposições da Lei Municipal nº 1.950/2022.

10.2 Para a nomeação às funções de direção ou coordenação pedagógica, o candidato deverá apresentar:

- I – diploma e certificado de especialização, quando exigido;
- II – declaração de aptidão na avaliação psicológica;
- III – comprovação de aprovação e classificação neste processo seletivo;
- IV – certidões atualizadas que comprovem não ter sido condenado dolosamente em processo administrativo ou criminal nos últimos 5 anos;
- V – demais documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos.

10.3 Para a nomeação à função de direção escolar, será exigida também a certidão ou declaração referente a restrições cadastrais de débitos fiscais e bancários, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1.950/2022.

10.4 A unidade de exercício será designada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação e as necessidades da Rede Municipal.

10.5 A recusa injustificada da vaga ofertada poderá implicar reposicionamento ao final da lista ou desistência, conforme opção formal do candidato.

10.6 O ato de nomeação está previsto para 25 de janeiro de 2027.

11. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
19/08/2026	Publicação do Edital.
25/08/2026	Solicitação de representantes ao COMED e ao SISPUMVIR para composição da Comissão.
28/08/2026	Prazo final para indicação dos representantes.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA	ETAPA
03/09/2026	Reunião de composição e organização da Comissão.
04/09/2026	Publicação da Portaria da Comissão.
14 a 18/09/2026	Inscrições e entrega dos documentos exigidos.
25/09/2026	Publicação provisória das inscrições deferidas e indeferidas.
28 e 29/09/2026	Recursos contra o resultado provisório das inscrições.
02/10/2026	Publicação definitiva das inscrições e disponibilização do Caderno de Dados das unidades.
19 a 23/10/2026	Realização da avaliação psicológica.
28/10/2026	Publicação do resultado provisório da avaliação psicológica.
29 e 30/10/2026	Entrevistas devolutivas e recursos contra o resultado da avaliação psicológica.
04/11/2026	Publicação do resultado definitivo da avaliação psicológica.
09 a 11/11/2026	Protocolo do Plano de Trabalho, em versão impressa e digital.
12 e 13/11/2026	Avaliação dos Planos de Trabalho.
16/11/2026	Publicação do resultado provisório da avaliação dos Planos de Trabalho.
16 e 17/11/2026	Recursos contra o resultado provisório da avaliação dos Planos de Trabalho.
19/11/2026	Publicação do resultado definitivo da avaliação dos Planos de Trabalho.
23 a 27/11/2026	Realização das entrevistas técnicas.
02/12/2026	Publicação da classificação provisória, com as pontuações das etapas classificatórias.
03 e 04/12/2026	Recursos contra a classificação provisória e as pontuações apuradas.
09/12/2026	Publicação do resultado definitivo.
10/12/2026	Encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Educação para homologação, publicação e arquivamento.
25/01/2027	Previsão do ato de nomeação.

12. DOS ANEXOS

12.1 Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Ficha de Inscrição;

II – Anexo II – Rubrica de Avaliação do Plano de Trabalho;

III – Anexo III – Rubrica de Avaliação da Entrevista Técnica;

IV – Anexo IV – Formulário de Recurso;

V – Anexo V – Decisão da Comissão sobre o Recurso; e

VI – Anexo VI – Planilha de Pontuação Final.

12.2 Os anexos constituem parte integrante deste Edital e deverão ser utilizados pela Comissão e pelos candidatos nas etapas correspondentes.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA PUBLICIDADE

13.1 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução deste processo seletivo, para o cumprimento de obrigações legais e para os atos de nomeação e gestão funcional.

13.2 As publicações deverão limitar-se aos dados necessários à identificação dos candidatos e à transparência do processo, utilizando-se preferencialmente o número de inscrição e o nome, quando indispensável.

13.3 Documentos médicos, psicológicos, certidões, endereços, telefones, CPF e demais dados pessoais de acesso restrito não serão divulgados publicamente.

13.4 Os documentos serão mantidos pelo prazo legal e administrativo aplicável, com controle de acesso e medidas de segurança compatíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inexatidão de informações, a falsidade documental ou a ausência de requisito obrigatório poderá acarretar eliminação, anulação da classificação ou revogação da nomeação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 O candidato que deixar de realizar qualquer etapa obrigatória no prazo estabelecido será eliminado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Edital ou em decisão judicial.

14.3 O candidato com deficiência ou com necessidade específica poderá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, apresentando a documentação pertinente, sem alteração dos critérios de avaliação da função.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, mediante decisão fundamentada, observados a Lei Municipal nº 1.950/2022, as demais normas aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e interesse público.

14.5 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

14.6 Os candidatos classificados e não nomeados integrarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado durante o prazo de validade do processo.

14.7 Os membros da Comissão ficam impedidos de participar como candidatos.

14.8 Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (66) 98152-0150 ou pelo e-mail educacao@vilarica.mt.gov.br.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vila Rica/MT, 19 de agosto de 2026.

JULIANA GALVÃO OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA DIREÇÃO E
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

Número da inscrição:		Data:	____/____/2026
Nome completo:			
Data de nascimento:	____/____/____	CPF:	
RG:		Órgão expedidor/data:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Cargo efetivo/vínculo:		Unidade atual:	
Tempo no magistério municipal:	____ anos e ____ meses	Função:	() Direção () Coordenação
Unidade de referência do Plano:			

Documentos apresentados

() Documento oficial de identificação e CPF	() Diploma de licenciatura
() Certificado de especialização, quando exigido	() Declaração de tempo de serviço
() Certidões de antecedentes criminais	() Procuração e documentos do procurador, quando aplicável
() Declaração de ciência das regras do Edital	() Outros: _____

Declaro que li e aceito as condições do Edital nº 001/2026, que as informações prestadas são verdadeiras e que a unidade indicada servirá apenas como referência para o Plano de Trabalho, não garantindo lotação.

Vila Rica/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato ou procurador

Uso da Comissão

Protocolo nº:	
() Inscrição deferida () Inscrição indeferida	Responsável pelo recebimento:
Motivo do indeferimento:	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – RUBRICA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A avaliação considerará a função pretendida, a realidade da unidade, a coerência, a fundamentação, a viabilidade e a mensuração das metas. Aplicar a escala abaixo a cada critério.

PERCENTUAL		DESCRIPTOR		
0%		Não contempla o critério ou apresenta conteúdo incompatível.		
25%		Abordagem incipiente, genérica ou sem evidências suficientes.		
50%		Abordagem parcialmente adequada, com lacunas.		
75%		Abordagem adequada e viável, com pequenas lacunas.		
100%		Abordagem completa, fundamentada, mensurável e exequível.		
ITEM	CRITÉRIO	VALOR	NOTA	JUSTIFICATIVA
1.1	Alinhamento à legislação, ao projeto político-pedagógico e à gestão democrática	0,75		
1.2	Participação da comunidade, dos conselhos e das instâncias colegiadas	0,50		
1.3	Visão sistêmica, objetivos estratégicos e coerência das metas	0,75		
2.1	Diagnóstico pedagógico e metas de ensino, aprendizagem e desenvolvimento	0,75		
2.2	Planejamento, currículo, avaliação e acompanhamento do trabalho pedagógico	0,75		
2.3	Alfabetização, recomposição das aprendizagens e transição entre etapas, quando aplicável	0,75		
2.4	Equidade, inclusão, educação do campo e especificidades da etapa atendida	0,75		
3.1	Organização administrativa, documentação, rotinas e gestão do trabalho	0,50		
3.2	Patrimônio, infraestrutura, segurança e condições de funcionamento	0,50		
3.3	Planejamento financeiro, transparência, prestação de contas e participação colegiada	0,75		
3.4	Articulação dos serviços de alimentação, transporte e apoio, quando aplicável	0,25		
4.1	Liderança, apoio e desenvolvimento das equipes	0,75		
4.2	Comunicação, escuta, mediação de conflitos e clima institucional	0,75		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PERCENTUAL		DESCRIPTOR		
4.3	Ética, formação continuada e desenvolvimento profissional	0,50		
5.1	Análise técnica de indicadores e identificação de prioridades	0,50		
5.2	Uso de sistemas e plataformas para monitoramento e tomada de decisão	0,50		

Nota: _____
/ 10,00

Avaliador(a): _____

Assinatura: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – RUBRICA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA

A entrevista será avaliada conforme a função pretendida, a análise de situações concretas, a fundamentação das decisões, a clareza e a viabilidade dos encaminhamentos.

ITEM	CRITÉRIO	VALOR	NOTA	JUSTIFICATIVA
1.1	Liderança e tomada de decisão em situação de gestão escolar	0,75		
1.2	Articulação com a comunidade e com as instâncias colegiadas	0,50		
1.3	Visão estratégica e capacidade de priorização	0,75		
2.1	Conhecimento sobre ensino, aprendizagem, planejamento e currículo	0,75		
2.2	Uso da avaliação e dos dados para recomposição das aprendizagens	0,75		
2.3	Inclusão, equidade e atendimento às especificidades dos estudantes	0,75		
2.4	Resposta a situação prática específica da função de direção ou coordenação	0,75		
3.1	Organização administrativa e gestão das rotinas escolares	0,75		
3.2	Patrimônio, recursos financeiros e prestação de contas	0,75		
3.3	Conhecimento dos deveres funcionais e dos procedimentos institucionais	0,50		
4.1	Comunicação, escuta e mediação de conflitos	0,75		
4.2	Gestão de equipes e apoio aos profissionais	0,75		
4.3	Postura ética, autocrítica e desenvolvimento profissional	0,50		
5.1	Uso prático dos sistemas, plataformas e indicadores educacionais	1,00		

Nota: _____ / Avaliador(a): _____

Assinatura: _____

10,00

Registro sintético das perguntas e respostas relevantes:

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Fundamentação do recurso

[illegible]

Assinatura do candidato

ANEXO V – DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O RECURSO

Fundamentação da decisão

() Deferido () Parcialmente deferido () Indeferido

Data: / /2026

Presidente/Relator

Demais membros da Comissão:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – PLANILHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Nome do candidato:			
Número da inscrição:		Função:	
COMPONENTE		FAIXA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Plano de Trabalho		0 a 10,00	
Entrevista Técnica		0 a 10,00	
Experiência Profissional		0 a 2,00	
PONTUAÇÃO FINAL		0 a 22,00	
Critério de desempate aplicado:			
Classificação provisória/final:			
Presidente da Comissão:			
Demais membros:			